



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal 4.427/2022 de 09 de março de 2022, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei, nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo, sendo para desempenhar os cargos/funções, quantidade, regime de trabalho e padrão de vencimento, conforme especificados no quadro abaixo.

Art. 1º As contratações de que trata a Lei Municipal nº 4.427/2022, serão pelo prazo de (12) doze meses, podendo ser prorrogadas por até igual período, mantidas as necessidades e o excepcional interesse público.

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Monitor	Até 14	40 horas	2
Servente	Até 05	40 horas	1
Secretário de Escola	Até 03	40 horas	2
Motorista	Até 05	40 horas	2
Assistente Social	01	40 horas	5
Psicólogo(a)	01	20 horas	4
Merendeira	Até 02	40 horas	1
Operário	Até 04	40 horas	1
Pedreiro	Até 02	40 horas	2
Operador de Máquinas	Até 05	40 horas	3
Fiscal Sanitário	01	40 horas	3
Técnico em Enfermagem	Até 06	40 horas	2A
Técnico em Saúde Bucal	01	20 horas	50% do Padrão 4
Serviços Gerais	01	40 horas	1
Terapeuta Ocupacional	01	40 horas	4
Agente de Combate às Endemias	Até 02	40 horas	Salário Básico de acordo com a Lei Municipal nº 3.032/2010 e suas alterações posteriores
Fonoaudiólogo(a)	Ate 02	20 horas	4





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação, a remuneração e as atribuições das pessoas contratadas conforme os cargos/funções mencionadas no caput deste artigo, são as constantes nos quadros permanentes do município (Quadro Geral), Lei Municipal nº 3.316/2012, observando os cargos de igual ou assemelhada função, exceto para os cargos/funções de Terapeuta Ocupacional, Agente de Combate às Endemias, cujos requisitos exigidos para a contratação e as atribuições das pessoas contratadas, são as constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.427/2022 de 09 de março de 2022.

Art. 2º: Os requisitos exigidos para as contratações mencionadas no quadro abaixo, bem como as atribuições do pessoal contratado, são as constantes no plano de carreira do magistério público municipal, conforme Lei Municipal nº 3.166/2010, observando os cargos de igual ou assemelhada função.

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Professor área 01 (educação infantil e/ou anos iniciais do ensino Fundamental)	Até 10	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Professor área 02- História	01	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Professor Área 02- Matemática	01	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)
Professor área 02- Língua Portuguesa	01	20 horas	Conforme Nível de Escolaridade/Formação (Lei Municipal nº 3.166/2010)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 182/2022.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 1.4. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeio bonito.rs.gov.br, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8. A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acessos; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º série do 1º grau (Ensino Fundamental).
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de Secretaria de estabelecimento de Ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizado os assentamentos referentes ao corpo docente, cadastro de alunos e escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao Ensino, aos interessados; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar listas e exames diversos; colaborar na formação de horários; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela Escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares, etc; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

subscrever, de ordem da Direção, editais de chamadas para exames de matrículas, etc; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; operar computadores; monitorar trabalhos em computadores e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo.
b) Idade: Mínima 18 anos.
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões e viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º série do 1º grau (Ensino Fundamental).
b) Idade: Mínima: 18 anos.
c) Documento: Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou "D"

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar programas de bem-estar social e promover sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar, interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sob a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar serviço social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsa de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparar pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter com a família legítima e a desejarem receber ou adotar crianças; manter com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas respectivas famílias, promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade; executar outras tarefas correlatas: assessorar e acompanhar as ações do Conselho Tutelar

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semana de 20 horas
- b) Especial: Sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto o titular poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Instrução: Nível Superior
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO(A)

ATRIBUIÇÕES: Proceder o estudo e análise dos processos interpessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidade e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito a dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I - Geral: Carga de trabalho semanal de 20 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Curso superior completo na área da psicologia com registro no órgão competente;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO: Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha. - executar serviços de cozinha em geral; - preparar e servir merenda escolar; - preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, almoço, janta, servir água, sucos e refrigerantes; - preparar refeições, lavar louças e utensílios em geral, demais serviços culinários afins; - solicitar a chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros; - transportar móveis e arquivos, cuidar da manutenção de móveis e utensílios utilizados; - fazer pequenos reparos, nas dependências, apanhar material de escritório quando solicitado; - manter arrumado o material sob sua guarda; - executar serviços de faxina em geral; - executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões, viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: Mínima: 18 anos.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em alvenaria, conserto e outros materiais para construção, reconstrução, reforma e/ou ampliação de obras e edifícios públicos. Trabalhar com instrumentos de nivelamento prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Responsabilizar-se pelo material ocupado, calcular orçamentos e organizar pedidos e materiais, responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis. operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha e pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- II - Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto;
- II - Idade Mínima:** 18 anos;
- III – CNH** Categorias C ou D.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CARGO/FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação sanitária a nível municipal. Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária de 40 horas semanais;
- b) ESPECIAL:** O serviço de inspeção exige atividades externas a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou moradias que exijam controle ou vistoria, podendo haver compensação de horário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Escolaridade:** Ensino Médio Completo;
- c) **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem. Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos, de acordo com a orientação recebida; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com as recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar pacientes; preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência; realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização de doentes, sob supervisão; orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o paciente a alimentar-se quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e eliminação pelos pacientes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento a pacientes; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** Carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas.
- b) **ESPECIAL:** Sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços a mais de uma unidade, bem como uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Instrução:** 1º grau completo;
- b) **Habilitação Funcional:** Curso de Curso de Auxiliar de Enfermagem, devidamente registrado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

c) Idade: Mínima: 18 anos.

d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico. Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; instrumentar o Dentista; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intra-orais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino; realizar aplicações tópicas de fluoreto; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento do paciente, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; marcar consultas; organizar e manter em dia o arquivo e fichários específicos; fornecer dados para levantamentos estatísticos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Uso de uniforme fornecido pelo Município;

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Ensino médio completo;
- c) Especial: Curso específico para a função de Técnico em Saúde Bucal, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral. fazer serviços de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, equipamentos e janelas, limpar escadas, pisos, vidraça, utensílios, arrumar banheiros, coletar lixo, varrer pátios e praças, auxiliar no preparo da merenda, lavar louças, fazer faxinas em geral; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Alfabetizado.
- b) Idade: Mínima 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos, atestados, realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do terapeuta ocupacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras; realização de diagnósticos, pesquisas e levantamentos que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos; prestação de serviços nas áreas de saúde e educação mediante a utilização de técnicas e métodos específicos para reestruturar o cotidiano das pessoas com problemas físicos, mentais e sociais, com a finalidade de promover e favorecer as condições para execução das suas atividades; desenvolvimento de métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços de terapia ocupacional; participação em programas sociais, comunitários e escolares de saúde; prestação de assistência em terapia ocupacional em postos e unidades de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral:** carga horária semanal de 20 horas;
- II - Especial:** uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade:** Curso de nível superior em Terapia Ocupacional, com registro no respectivo órgão de classe;
- II - Idade Mínima:** 18 anos;
- III - Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; identificar situações de risco individual e coletivo; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; estimular a participação comunitária em ações de saúde; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; atuar no controle das doenças





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

endêmicas e epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente de Combate a Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;

II - Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Ensino Médico Completo;

II - Idade Mínima: 18 anos;

III - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 16 horas semanais;
- b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Escolaridade: Curso de Nível Superior na área de Fonoaudiologia;
- c) Especial: Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

FUNÇÃO: PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: PROFESSOR ÁREA 02 – HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: PROFESSOR ÁREA 2 - MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; - orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; - contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; - zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; - realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; - integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: PROFESSOR ÁREA 02 - LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 3.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.
- 3.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 3.4. Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 3.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 3.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO: MONITOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo	---	---
Cursando Ensino Médio	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a educação.	20	20
Curso superior completo na área de educação.	35	35
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	10 pontos para cada 20 horas	20
Total		100 pontos

FUNÇÃO: SERVENTE

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	---	---
Ensino Fundamental completo.	20	20
Estar cursando o ensino Médio.	35	35



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Ensino Médio completo.	45	45
Total		100 pontos

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: ensino médio completo	---	---
Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a educação.	20	20
Curso superior completo na área de educação	25	25
Curso de Informática	15	15
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	10 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	40
Total		100 pontos

FUNÇÃO: MOTORISTA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: 2ª Série do 1º Grau	---	---
Carteira Nacional de Habilitação – CNH para o cargo de Motorista Categoria “C” “D” ou superior	---	---
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio	25	25
Curso ou Treinamento voltado ao Trânsito e as atividades da função de Motorista, com carga horária de no mínimo 20 horas.	30	30
Comprovação de experiência em execução de atividades de Motorista, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, mediante apresentação	10 pontos para cada ano de experiência	30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

de Atestado ou Declaração.		
Total		100 pontos

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na área de Assistência Social	---	---
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Assistência Social	10	10
Participação em cursos e jornadas com temas relacionados a formação profissional nas áreas de assistência social e saúde	20 pontos para cada curso, c/ no mínimo 40 horas/aula	80
Experiência profissional na área de atuação no serviço público ou privado	10	10
Total		100 pontos

FUNÇÃO: PSICÓLOGO(A)

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo na área de Psicologia	---	---
Especialização em nível de Pós-Graduação na área de Psicologia	10	10
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares em treinamento na área de psicologia	15 pontos para cada curso, c/ no mínimo 40 horas/aula	60
Trabalhos publicados na área de Psicologia em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Experiência Profissional na área de atuação no serviço público ou privado	10	10
Total		100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: MERENDEIRA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	---	---
Ensino Fundamental completo.	20	20
Estar cursando o Ensino Médio.	30	30
Ensino Médio completo.	40	40
Cursos sobre alimentação e higiene de alimentos e equipamentos.	10	10
Total		100 pontos

FUNÇÃO: OPERÁRIO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	---	---
Ensino Fundamental.	15	15
Ensino Médio.	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de operário, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de CTPS ou atestado/certidão que especifique a função desenvolvida.	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total		100 pontos

FUNÇÃO: PEDREIRO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	---	---
Ensino Fundamental	10	10
Ensino Médio	10	10
Comprovação de experiência em execução da função, expedida por	10 pontos para cada ano de experiência	80



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**

Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil.		
Total		100 pontos

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	---	---
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, estando no mínimo enquadrado na categoria “C” ou “D”..	---	---
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	10	10
Comprovação de experiência em execução de atividades de operador de máquinas, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado/Declaração ou CTPS	10 pontos para cada ano de experiência	80
Total		100 pontos

FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: ensino médio completo	---	---
Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a saúde.	10	10
Curso superior completo na área de saúde.	20	20
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da saúde.	10 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	30
Comprovação de experiência em	10 pontos para cada	40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

execução da função, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil.	ano de experiência	
Total		100 pontos

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Curso Técnico na área de Enfermagem	---	---
Participação em seminários, cursos e/ou atividades complementares na área da saúde, com carga horária de no mínimo 40 horas cada curso	20 pontos para cada curso	80
Trabalhos publicados na área de enfermagem/saúde em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	10	10
Comprovação de experiência na atuação como Técnico em Enfermagem no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	10	10
Total		100 pontos

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal	---	---
Trabalhos publicados na área de saúde bucal em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Participação em Seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares em treinamento na área de saúde	15 pontos para cada curso de, no mínimo, 20 horas/aula	60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Comprovação de experiência na atuação como Técnico em Saúde Bucal no Programa Estratégia Saúde da Família-ESF	20	20
Total		100 pontos

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	---	---
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio Completo	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de serviços gerais, expedida por Pessoa Jurídica de direito público e/ou privado, mediante apresentação de CTPS ou atestado/certidão que especifique a função desenvolvida.	10 pontos para cada ano de experiência	60
Total		100 pontos

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: ensino superior completo em educação especial	---	---
Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e/ou áreas de terapia	15	30
Cursos em especialização ou aperfeiçoamento, desde que, tenha ligação com a área de educação e saúde mental.	10	40
Experiência na área educacional ou órgão público ou empresa privada	10 pontos para cada ano de experiência	30
Total		100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: ensino médio completo	---	---
Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a saúde.	10	10
Curso superior completo na área de saúde	20	20
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da saúde.	10 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	30
Comprovação de experiência em execução da função, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação por documento hábil.	10 pontos para cada ano de experiência	40
Total		100 pontos

Função: FONOAUDIÓLOGO(A)

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.	---	---
Especialização em nível de Pós-Graduação na área da Fonoaudiologia.	15	30
Participação em Seminários, Jornadas, Cursos ou Atividades Complementares em treinamento na área da fonoaudiologia, com carga horária mínima de 08 horas cada.	05	25
Publicação e/ou apresentação de trabalhos em Seminários, Jornadas ou Cursos na área de fonoaudiologia, sendo que os documentos comprovem a autoria do trabalho.	05	15
Experiência na atuação como	10 pontos para cada ano	30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

fonoaudiólogo, em órgão público ou empresa privada através de CTPS ou Certidão de Tempo de Serviço que contenham o tempo trabalhado.	de atuação	
Total		100 pontos

FUNÇÃO: PROFESSOR AREA 1- EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o desempenho da função: Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Normal Magistério.	---	---
Habilitação Específica em Nível Superior na Área de Pedagogia.	20	20
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	15	30
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	20	20
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
Total		100 pontos

FUNÇÃO: PROFESSOR AREA 2 – HISTÓRIA

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em História	---	---



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	20	40
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	30	30
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
Total		100 pontos

FUNÇÃO: PROFESSOR AREA 2 – MATEMÁTICA

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na Área de Matemática.	---	---
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	20	40
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	30	30
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
Total		100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: PROFESSOR AREA 2 – LÍNGUA PORTUGUESA

Especificação	Pontuação mínima	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na Área de Português.	---	---
Estar cursando Pós-Graduação na área da educação.	10	10
Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação, concluída.	20	40
Pós-Graduação em nível de Mestrado em educação, concluído.	30	30
Participação em seminários, jornadas, cursos ou atividades complementares na área da educação.	05 pontos para cada 40 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos)	20
Total		100 pontos

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS no período compreendido entre:

DIAS: 16, 17, 18, 21 e 22 de março de 2022.

HORÁRIO: 7h30hs às 11h30 min e das 13horas às 17horas,

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4. As inscrições serão cobradas da seguinte forma:

4.4.1 Cargo de Professor: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

Demais Cargos:

Ensino Médio: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)

Ensino Fundamental completo/Incompleto: R\$ 30,00 (Trinta Reais)

4.5 A guia de pagamento da taxa de inscrição deverá ser retirada pelo interessado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital.

5.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).

5.1.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do TRE).

5.1.4. Prova da escolaridade exigida para o cargo;

5.1.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação entregue no ato da inscrição do referido Processo Seletivo.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 6.2.1. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos

7. FORMATAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA

- 7.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.2. Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 7.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.4. A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 - 8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
 - 8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
 - 8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
 - 9.1.2. Sorteio em ato público.
- 9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Possuindo filhos, apresentar Certidão de Nascimento dos mesmos;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 1 foto 3x4 de frente;
- Apresentar comprovante de conta bancária no Banrisul ou Sicredi;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

- 11.4. No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.

- 11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

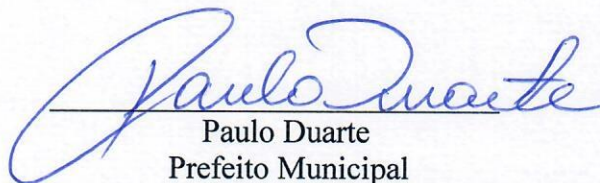




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços. Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;
- 12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito/RS, em 15 de março de 2022.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS
De 15 / 03 / 2022
A _____
ERONI CELSO STACKE
Secretário da Administração
CPF 452 737 740-04



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	05 dias	16, 17, 18, 21 e 22/03/22
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	23/03/2022
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	01 dia	24/03/2022
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	25/03/2022
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	25/03/2022
Publicação da relação final dos inscritos e homologação	01 dia	28/03/2022
Divulgação da pontuação preliminar dos inscritos	03 dias	01/04/2022
Período para interposição de recursos referente a pontuação	01 dia	04/04/2022
Julgamento/decisão dos recursos referente a pontuação, pelo Prefeito	01 dia	05/04/2022
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	06/04/2022
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	07/04/2022

Rodeio Bonito/RS, 15 de março de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato